



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 13 de Setembro de 2021 • Ano VIII • Nº 1543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Aviso De Não Homologação - Pregão Presencial Nº 026/2021 - Processo Administrativo Nº 083/2021 - Anular em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº 083/2021, Pregão Presencial nº 026/2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Fernando Carneiro de Araujo / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
RUA OCTOGONAL, Nº. 684,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XCRBMVSQWPNEWQ7JWLQC8G

Licitações

AVISO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através do setor competente, abriu processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, tendo como vencedora do Pregão Presencial a empresa FUJIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ 10.413.100/0001-01.

Conforme o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Homologação do Processo não é obrigatória e sim um ato discricionário. No parecer a assessoria jurídica recomenda a não homologação, expondo e fundamentando os motivos.

Dessa forma, buscando o atendimento à Lei 8.666/93 e tendo em vista a sugestão de não homologação pautada no Parecer Jurídico da Casa,

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. n°. 083/2021, Pregão Presencial n°. 026/2021.

Intimem-se as partes interessadas, para que no prazo de 03 dias úteis, apresentem defesa, se assim for do interesse, de forma a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Ademais, os Autos físicos encontram-se disponíveis para todos que possuam interesse.

Após o decurso do prazo concedido à empresa vencedora e demais participantes do certame, de imediato, proceda-se nova licitação em relação ao item não homologado.

Luís Eduardo Magalhães, Bahia, 13 de setembro de 2021.

FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães